



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 02, DE 28 DE ABRIL DE 2.026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,


Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar n.º 236/2022, que: “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e reorganiza o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

A alteração apresentada fundamenta-se em critério técnicos, operacionais e de interesse público, conforme apresentado pelo Gerente da Divisão Operacional de Gestão Primária e Secundária, considerando que a proposição não gera nenhum impacto financeiro, não ampliando o número de cargos, sendo apenas um ajuste administrativo para otimização dos serviços.

A Unidade Materno Infantil concentra serviços de maior complexidade assistencial, envolvendo atenção à saúde da mulher, pré-natal de alto risco, demandando gestão com maior flexibilidade na escolha do profissional. Por outro lado, a Policlínica, por sua natureza organizacional e fluxos assistenciais já consolidados, apresenta maior compatibilidade com o cargo de provimento limitado, sem prejuízo à qualidade e continuidade dos serviços.

Assim, diante dos motivos expostos e contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis e a aprovação dos nobres vereadores, envio o presente projeto de lei, ao tempo em que renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal